

c

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Ofício nº 186/2019

Em 10 de setembro de 2019.

Assunto: Requerimento Verbal

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por sua Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente, em atendimento ao requerimento oral da Vereadora Cláudia Cristina de Lima e Sá, aprovado por unanimidade por este Legislativo na reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2019, requerendo: "que este fixe, por decreto municipal, os horários para realização das operações de carga e descarga nas vias públicas centrais no Município de Bueno Brandão.

Levando em consideração o fluxo de pedestres, o fluxo de veículos, a segurança, a necessidade de controlar o tráfego de grandes caminhões em ruas estreitas e a logística das principais vias públicas centrais.

Conforme preconiza o art.132 do Código de Posturas (Lei complementar nº 1.452 de 01/01/2002)

**§2º De acordo com interesse público, determinadas ruas poderão ser interditadas a caminhões, hipóteses em que a Prefeitura Municipal indicará os horários de exceção para possibilitar as cargas e descargas necessárias a movimentação de mercadorias, aos proprietários de estabelecimentos comerciais nelas localizados.**

E conforme o art. 138 também do Código de Posturas:

**Art.138 Cabe a Prefeitura Municipal fixar local e horário de funcionamento das áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamentos em vias públicas.**

Devido a várias reclamações de proprietários de imóveis e pessoas que procuram um espaço para estacionar seus veículos, deparam com cones nas ruas impedindo os veículos de estacionar, a fim de descarregar mercadorias, gerando assim insatisfação dos moradores locais.

Segundo informações esses cones são colocados de maneira autoritária e sem o consentimento da Prefeitura Municipal.

Devemos prezar sempre pela segurança e bem estar da população, Portanto competente ao município, através de seu Prefeito, regulamentar sobre assuntos de interesse local que não demandam interpretação do Legislativo; além do mais, cabe ao chefe do Executivo organizar, promover, controlar e regimentar o trânsito de maneira segura para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

---

E no caso narrado implementando dias e horários de carga e descarga nas vias públicas centrais.”

Ao ensejo, reitera a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

*Almeida*  
Vereadora Suelene Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: 12/10/19

horas: 15:14

*Caroline M. Ferrero*  
Prefeitura Municipal de Bueno Brandão

Exmo. Sr.  
Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal de  
BUENO BRANDÃO – MG.